



www.guarulhos.sp.gov.br

Diário Oficial

D.O. Nº 114/2025-GP DE 2/12/2025 Guarulhos, terça-feira, 2 de dezembro de 2025 - Ano XXV - nº 2847



DECRETOS

Em, 2 de dezembro de 2025.
DECRETO Nº 43409

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.343,83.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0000707-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 44.343,83 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.02.5000070.335043.0556	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	44.343,83
TOTAL		44.343,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - PROTEÇÃO BÁSICA - SEADS, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43410

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 676.666,67.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0006546-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 676.666,67 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Segurança Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2010.0612200341.033.07.1000332.449039.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	608.500,00	-
2010.0612200341.033.01.1000332.449039.0000	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	68.166,67	-
2010.0612200341.033.07.1000332.449035.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	-	608.500,00
2010.0612200341.033.01.1000332.449040.0000	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	-	68.166,67
TOTAL		676.666,67	676.666,67

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43411

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.087.253,80.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2025/0002243-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.087.253,80 (dois milhões, oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884600630.011.01.1100000.319091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	1.018.298,00
8010.2884600630.011.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	1.068.955,80
TOTAL		2.087.253,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412200612.181.01.1100000.449052.0000	Manutenção da Secretaria da Fazenda	959.150,00
0510.0412900612.180.01.1100000.339039.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	1.023.245,54
0510.0412200612.181.01.1100000.339014.0000	Manutenção da Secretaria da Fazenda	8.195,76
0510.0412200612.181.01.1100000.339033.0000	Manutenção da Secretaria da Fazenda	9.375,04
0510.0412200612.181.01.1100000.339039.0000	Manutenção da Secretaria da Fazenda	30.000,49
0510.0412900612.180.01.1100000.339036.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	8.451,06
0510.0412900612.180.01.1100000.339040.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	34.897,54
0510.0412900612.180.01.1100000.339047.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	13.938,37
TOTAL		2.087.253,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43412

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.000.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2025/0002243-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no detalhamento do programa de trabalho de Encargos Gerais do Município, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
8010.2884300630.005.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	300.000,00	
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	700.000,00	
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual		300.000,00
8010.2884300630.005.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual		700.000,00
TOTAL		1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43413

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0006849-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1692.0824400142.096.02.5000070.3390.xx.0556	33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43414

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0006849-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.02.5000070.339033.0556	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400142.096.02.5000070.335043.0556	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43415

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0006783-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.094.05.xxxxxxx.335043.1074	8000055

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43416

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0006783-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.05.8000055.335043.1074	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL 202540940004 - CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA CUSTEIO, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43417

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.584.531,83.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0081329-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.584.531,83 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.057.02.2610000.319013.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental	500.000,00
0810.1236100072.057.02.2610000.319113.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental	2.084.531,83
TOTAL		2.584.531,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.039.02.2610000.319013.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Infantil	800.000,00
0810.1236100072.056.02.2620000.319013.0003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	129.531,83
0810.1236100072.056.02.2620000.319113.0003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	100.000,00
0810.1236500062.038.02.2620000.319013.0003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Infantil	55.000,00
0810.1236100072.056.02.2620000.319094.0003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	300.000,00
0810.1236500062.038.02.2620000.319094.0003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Infantil	300.000,00
0810.1236500062.039.02.2610000.319094.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Infantil	600.000,00
0810.1236100072.056.02.2620000.319011.0003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	300.000,00
TOTAL		2.584.531,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43418

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 29.044,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 29.044,00 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esportes e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.0000	Atividades de Competição Esportiva	29.044,00	-
1410.2781100192.103.01.1100000.339030.0000	Atividades de Competição Esportiva	-	18.504,00
1410.2781100192.103.01.1100000.339033.0000	Atividades de Competição Esportiva	-	300,00
1410.2781100192.103.01.1100000.339031.0000	Atividades de Competição Esportiva	-	10.240,00
TOTAL		29.044,00	29.044,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

DECRETO Nº 43419

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.139,37.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 230.139,37 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.0000	Atividades de Competição Esportiva	230.139,37
TOTAL		230.139,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200192.107.01.1100000.339039.0000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	600,00
1410.2781200192.105.01.1100000.339039.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	30.550,54
1410.2781200192.106.01.1100000.449052.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	42.156,30
1410.2781200191.019.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	43.950,00
1410.2781200191.019.01.1100000.449052.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	1.425,00
1410.2781200192.105.01.1100000.449052.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	9.930,00
1410.2781200191.019.01.1100000.339030.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	3.060,00
1410.2781200192.106.01.1100000.339030.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	81.967,53
1410.2733100192.104.01.1100000.339030.0000	Benefícios ao Trabalhador - Esporte	12.000,00
1410.2781200192.105.01.1100000.339030.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	600,00
1410.2781200192.105.01.1100000.339033.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	300,00
1410.2781200192.107.01.1100000.339033.0000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	300,00
1410.2781200191.019.01.1100000.339039.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	300,00
1410.2781200192.107.01.1100000.339030.0000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	600,00
1491.2781200202.108.01.1100000.339030.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	300,00
1491.2781200202.108.01.1100000.339031.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	300,00
1491.2781200202.108.01.1100000.339033.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	300,00
1491.2781200202.108.01.1100000.339039.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	300,00
1410.2781200192.106.01.1100000.339039.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	900,00
1410.2781200192.107.01.1100000.339031.0000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	300,00
TOTAL		230.139,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43420

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 257.826,37.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2025/0000208-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 257.826,37 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Subsecretaria de Gestão de Resíduos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	257.826,37	-
3110.1545200302.124.01.1100000.339030.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	-	220.000,00
3110.1545200302.124.01.1100000.339092.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	-	37.826,37
TOTAL		257.826,37	257.826,37

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43421

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.997.222,24.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2025/0000208-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.997.222,24 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	7.997.222,24
TOTAL		7.997.222,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339014.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	5.700,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339030.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.408.377,71
3110.1512200322.128.01.1100000.339033.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	9.500,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339039.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	4.001.486,93
3110.1512200322.128.01.1100000.339040.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.000,00
3110.1512200322.128.01.1100000.449052.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	478.900,00
3110.1545200291.028.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação Funerária e Cemiterial	500,00
3110.1545200291.028.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação Funerária e Cemiterial	500,00
3110.1545200292.123.01.1100000.339030.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	500,00
3110.1545200292.123.01.1100000.339032.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	6.000,00
3110.1545200292.123.01.1100000.339033.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	9.500,00
3110.1545200292.123.01.1100000.459062.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	135.550,00
3110.1545200301.029.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Demais Ações Inerentes ao Sistema de Coleta de Resíduos	500,00
3110.1545200302.125.01.1100000.449052.0000	Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos	500,00
3110.1545200302.126.01.1100000.339030.0000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade.	25.065,53
3110.1545200302.126.01.1100000.339039.0000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade.	12.832,60
3110.1545200302.126.01.1100000.449052.0000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade.	23.673,42
3110.1545200321.032.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação da Secretaria de Serviços Públicos	299.392,10
3110.1545200321.032.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação da Secretaria de Serviços Públicos	630.609,76
3110.1545200321.032.01.1100000.449052.0000	Implantação e Ampliação da Secretaria de Serviços Públicos	904.234,19
3110.1512200322.128.01.1100000.339093.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	500,00
3110.1545200781.061.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	400,00
3110.1545200781.060.01.1100000.449039.0000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da SSP	1.000,00
3110.1545200781.061.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	1.000,00
3110.1512200322.128.01.1100000.339035.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	40.000,00
TOTAL		7.997.222,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43422

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.700.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2025/0003100-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administrações Regionais, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3710.1545200742.229.01.1100000.339039.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	1.700.000,00	-
3710.1545200742.229.01.1100000.339030.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	-	1.700.000,00
TOTAL		1.700.000,00	1.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43423

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.586.710,02.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2025/0003100-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.586.710,02 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e dois centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3710.1545200742.229.01.1100000.339039.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	2.586.710,02
TOTAL		2.586.710,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3710.1545200741.030.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana	1.000,00
3710.1545200741.030.01.1100000.449039.0000	Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana	31.000,00
3710.1545200741.031.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da Administração Direta	200.000,00
3710.1545200741.031.01.1100000.449039.0000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da Administração Direta	25.000,00
3710.1545200741.031.01.1100000.449052.0000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da Administração Direta	25.000,00
3710.0412200752.217.01.1100000.339030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administrações Regionais	225.710,02
3710.0412200752.217.01.1100000.339036.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administrações Regionais	10.000,00
3710.0412200752.217.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administrações Regionais	69.000,00
3710.1545100742.127.01.1100000.339030.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Praças	2.000.000,00
TOTAL		2.586.710,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43424

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2025/0001337-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200191.019.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200602.179.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Procuradorias, Departamentos e Divisões	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43425

Regulamenta a doação de composto orgânico produzido a partir de resíduos florestais, de poda e de outros materiais vegetais pelo Município de Guarulhos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo SEI nº 1122.2025/0004105-4;

CONSIDERANDO os elevados custos ambientais e financeiros decorrentes da destinação de resíduos florestais excedentes ao aterro sanitário municipal, situação comprovada em relatório técnico elaborado pela Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade (SVCS);

CONSIDERANDO que o descarte desse material no aterro ocasiona a geração de chorume e de impactos poluentes ao solo e ao lençol freático, contrariando os princípios de gestão ambiental responsável;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece como prioridade a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento de resíduos, promovendo a destinação ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO o artigo 225 da **Constituição Federal**, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos em projeto experimental de doação e aproveitamento agrícola do composto orgânico decorrente da trituração de resíduos florestais, que demonstraram ganhos ambientais e expressiva economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Doação de Composto Orgânico de Guarulhos**, destinado à doação, sem ônus, de composto orgânico produzido na usina municipal de compostagem "Serraria Ecológica", oriundo da trituração e do tratamento de resíduos de poda e materiais vegetais provenientes de atividades executadas pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O composto será destinado prioritariamente a agricultores locais, produtores rurais, hortas urbanas e comunitárias, projetos educacionais, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e ações de recuperação de áreas degradadas.

§ 2º A **Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade** poderá definir critérios de prioridade e de volume máximo por beneficiário, resguardando o interesse público e a proporcionalidade na distribuição.

Art. 2º O composto orgânico objeto deste Decreto deverá:

- I** - ser proveniente exclusivamente de matéria vegetal processada e estabilizada;
 - II** - apresentar características físico-químicas compatíveis com uso agrícola e ambiental;
 - III** - estar livre de materiais contaminantes, respeitando as normas da legislação ambiental e sanitária vigentes; e
 - IV** - possuir registro das etapas de trituração, armazenamento e distribuição.
- Art. 3º** A **Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade** fica designada como órgão responsável pela execução, regulamentação e fiscalização do Programa Municipal de Doação de Composto Orgânico, competindo-lhe:
- I** - planejar e organizar a recepção, trituração e manejo dos resíduos vegetais;
 - II** - garantir o controle de qualidade e a rastreabilidade do material doado;
 - III** - definir o cronograma e os locais de entrega ou retirada do material;
 - IV** - orientar tecnicamente os beneficiários sobre o uso racional e as limitações do composto;
 - V** - elaborar relatórios técnicos semestrais de acompanhamento, evidenciando os benefícios ambientais e econômicos do programa; e
 - VI** - manter arquivada toda documentação comprobatória das doações realizadas.

Art. 4º A doação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Doação e Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Termo de Doação conterá, obrigatoriamente:

- I** - identificação completa do beneficiário;
- II** - finalidade da utilização do material;
- III** - volume e data de retirada ou entrega;
- IV** - declaração expressa de ciência das condições de uso e da ausência de caráter comercial do composto; e
- V** - cláusula de isenção de responsabilidade do Município por eventuais danos decorrentes de armazenamento, transporte ou aplicação indevida.

§ 2º No caso de agricultores ou instituições, a Secretaria poderá exigir comprovação do destino do composto orgânico mediante laudo técnico ou apresentação de registro fotográfico do uso.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, observadas a legislação ambiental e as normas de controle interno municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
(Modelo de Termo de Doação – Guia de Doação)
TERMO DE DOAÇÃO E RESPONSABILIDADE
(Guia de Doação de Composto Orgânico – Serraria Ecológica)

1. Dados do Beneficiário

· Nome / Razão Social: _____
· CPF / CNPJ: _____
· Endereço: _____
· Telefone / E-mail: _____

2. Finalidade da Doação

() Uso residencial/doméstico
() Horta comunitária
() Agricultura familiar
() Escola / instituição social
() Recuperação de área degradada
() Outro: _____

3. Quantidade do Material

· Volume entregue: _____ m³ / toneladas
· Data da retirada/entrega: ____/____/____
· Local de retirada: () Serraria Ecológica () Outro: _____

4. Declaração e Responsabilidades do Beneficiário

Declaro que recebi **gratuitamente** do Município de Guarulhos o composto orgânico produzido pela **Serraria Ecológica**, proveniente da trituração e processamento de resíduos vegetais, conforme o disposto no **Decreto Municipal nº 43425/2025** e na **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

Declaro ainda estar ciente de que:

- O material fornecido **não possui valor comercial** e não se trata de produto industrializado;
- O **Município não se responsabiliza** por danos ou efeitos decorrentes do uso inadequado, transporte, armazenamento ou aplicação do composto;
- O **uso do material é de inteira responsabilidade do beneficiário**, que se compromete a destiná-lo exclusivamente à finalidade informada;
- O beneficiário deverá **observar as normas ambientais** e técnicas vigentes para a aplicação de compostos orgânicos no solo;
- Caso solicitado, **autorizo a fiscalização técnica** por parte da Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade para verificar o uso do material.

Assumo, por este instrumento, **total responsabilidade civil, administrativa e ambiental** pelo uso e destino final do composto recebido, obrigando-me a não o destinar a terceiros de forma onerosa ou comercial.

Guarulhos, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Beneficiário

Servidor Responsável / Matrícula: _____

5. Observações Técnicas (preenchimento pela SVCS)



PORTARIAS

Em, 2 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 3407/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 212-A da Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 39/2025-SJCP, SEI nº 3413630,

NOMEIA a partir de 04.12.2025,

Servidor(a): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (código 45356) (637), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Procurador do Gabinete da Procuradoria Geral do Município (655-2), lotado na SJCP. **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 8.398/2025, sustando-se a Portaria nº 2827/2025-GP.

PORTARIA Nº 3408/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 212-A da Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 39/2025-SJCP, SEI nº 3413630,

NOMEIA a partir de 04.12.2025

Servidor(a): Leonardo Gadelha de Lima (código 45295) (637), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Procurador Chefe (307-23), lotado na SJCP00.09.

Vaga: sustação de Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes.

PORTARIA Nº 3409/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do SEI nº 3407489,

DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 05.01.2026 a 18.01.2026, o servidor **Wagner de Andrade Rodrigues** (código 56919), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SIURB04, no impedimento de Marilza de Jesus Teixeira Rocha.

PORTARIA Nº 3410/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do SEI nº 3407489,

DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 19.01.2026 a 25.01.2026, o servidor **Tito Livio Garcia Chagas** (código 58585), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SIURB04, no impedimento de Marilza de Jesus Teixeira Rocha.

PORTARIA Nº 3411/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 37/2025-SJCP, SEI nº 3384032,

DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 15.12.2025 a 19.12.2025, o servidor **Rodrigo de Souza Rezende** (código 63252), Procurador Geral Adjunto do Município (348), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Geral do Município** (346), lotado na SJCP, no impedimento de Murilo Schmidt Navarro.

PORTARIA Nº 3412/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 116/2025-SVCS, SEI nº 3200751,

DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 09.12.2025 a 19.12.2025, o servidor **Abdo Lcarim Mazloum** (código 82952), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SVCS, no impedimento de Alex Mendes Nepomuceno.

PORTARIA Nº 3413/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 130/2025-SEMOB, SEI nº 3399495,

DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 30.12.2025 a 23.01.2026, o servidor **Anderson Campos de Souza** (código 53415), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SEMOB02, no impedimento de Hormindo Pereira de Souza Junior.

PORTARIA Nº 3414/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0065987-8,

EXONERA a pedido, a contar de 26.11.2025, do serviço público municipal, a servidora **Joselita da Paixão Brito** (código 50317), ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (394-879), lotado na SS22, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3415/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Exonerar, a partir de 09.12.2025, do serviço público municipal, a servidora **Marilice Tereza Pelegrini Quina** (código 84932), ocupante do cargo de **Assessor de Gestão** (621-188), lotado na SEMOB.

2 - Nomear-lo(a), a partir de 09.12.2025, para o cargo em comissão: **Assessor de Gabinete** (620-136), lotado na SAR. Vaga decorrente da exoneração de Cesar Sousa de Oliveira.

3 - **A posse no cargo está condicionada ao envio dos documentos para o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, a fim de evitar prejuízos funcionais.** O e-mail deverá conter obrigatoriamente o RG e CPF digitalizados em formato pdf.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3416/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3389410,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.506/2025-GP, que designou a servidora **Edilene Aparecida Garcia Curto** (código 9252), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-779), lotada na SDHSPM01.04.02.

PORTARIA Nº 3417/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3.400/2025-GP, referente à senhora **Maria dos Anjos Gois Rezende**.

PORTARIA Nº 3418/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 3389410,

DESIGNA

Servidor(a): Osmarina Aparecida Correia (código 17572) (5961);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-779), lotada na SDHSPM01.04.02;

Decorrencia: sustação da designação de Edilene Aparecida Garcia Curto.

PORTARIA Nº 3419/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0071238-0, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **04.12.2025 às 09:00 horas, no Centro Municipal de Educação Adamastor - Avenida Monteiro Lobato nº 734, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
234º	KATIA JAYANE DE FRANCA	**298157*	**755.738-**	1460	SE
235º	JACQUELINE DE OLIVEIRA ANDRADE	**948225*	**822.938-**	945	SESE19
236º	GIOVANNA MARIA MATTOS SNICHELLOTTO	**365113*	**393.458-**	415	SESE19
237º	MARILZA SATHLER DE SOUZA	**490588*	**303.478-**	824	SESE19
238º	JOCIANE SILVA PEREIRA	**724034*	**788.728-**	878	SESE19
239º	ANDRESSA AIRES WALLBAUM	**926705*	**777.758-**	1538	SESE19
240º	JULIANA SOUZA DE CARVALHO ROCHA	**301088*	**617.508-**	256	SE
241º	CLAUDIA APARECIDA CAMARGO	**662184*	**700.958-**	1707	SESE19
242º	THALITA DA SILVA TORRES VIANA	**327825*	**884.278-**	254	SE
243º	ELIS DAIANE MOTA ARAUJO	**516406*	**860.738-**	641	SESE19
244º	DANIELLE GONCALVES BITENCOURT	**785067*	**397.158-**	1304	SESE19
245º	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	**746578*	**942.448-**	563	SESE19
246º	INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	**907644*	**351.018-**	1560	SESE19
247º	TALITA GAMA FILHO	**616252*	**975.408-**	51	SESE19
248º	HAYLLA BARBOSA GUADAHIM	**152323*	**347.668-**	1162	SESE19
249º	JANICLEIA APARECIDA DE BRITO MENDES	**3653*	**666.364-**	630	SESE19
250º	ELIZANGELA BARBOSA RIBEIRO	**105730*	**577.405-**	271	SESE19
251º	RAQUEL GODOY ALVES SILVA	**382473*	**397.848-**	275	SESE19
252º	SARA NOEMI FERREIRA FREITAS	**755286*	**632.598-**	276	SESE19
253º	LIDIA SOARES FRANCISCO	**770266*	**356.048-**	277	SE
254º	RAMONA DE CARVALHO	**147730*	**685.478-**	278	SE
255º	DAVID LIMA DE SOUZA	**194662*	**550.008-**	279	SE
256º	WELLINGTON FREIRE	**514561*	**487.718-**	283	SE
257º	POLIANA BRUNO DA SILVA	**606992*	**680.248-**	286	SE
258º	ROSELAINE MILICIO BERNARDES	**990162*	**348.848-**	287	SE
259º	DEISE RUFINO PINHEIRO	**661259*	**689.578-**	288	SE
260º	ANA PAULA APARECIDA CIRIACO PRATES MORAES	**157757*	**174.138-**	289	SE
261º	TATIANE MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	**977061*	**837.934-**	290	SE
262º	TAMIRIS FERNANDA GONCALVES NUNES	**360303*	**570.168-**	291	SE
263º	SAMARA SILVA DE LIRA NASCIMENTO	**651732*	**714.768-**	292	SE
264º	KATIA GODOY DE MEDEIROS	**382365*	**792.108-**	293	SE
265º	DANIELA JOSLEIDE DA SILVA	**268667*	**381.898-**	294	SE
266º	JULCILEIA ALMEIDA DOS SANTOS	**104000*	**645.698-**	295	SE
267º	ANDRESSA ARAGOA LISBOA	**805521*	**423.788-**	296	SE
268º	ADRIANA ASSIS DA SILVA SANTANA	**939304*	**295.918-**	297	SE
269º	ISADORA TAVARES ALBERNAZ	**227053*	**348.768-**	298	SE
270º	GUILHERME DELFINO PEREIRA	**237663*	**667.106-**	299	SE
271º	HELOISA SALVATIERRA BAYER	**620088*	**502.808-**	300	SE
272º	ALINE BARROSO	**593690*	**836.188-**	301	SE
273º	RAQUEL GOMES DE SOUZA	**653341*	**409.368-**	302	SE
274º	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA LAMBERTE	**259225*	**894.448-**	303	SE
275º	ELIONAI PEREIRA SANTOS DE JESUS	**471534*	**917.225-**	304	SE
276º	JULIA NAKAMURA DE OLIVEIRA	**724322*	**321.958-**	305	SE
277º	PAULA BERGAMI DOS REIS	**111698*	**866.608-**	306	SE
278º	ELIANE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	**481282*	**651.208-**	307	SE
279º	SANDRA PRADO RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	**532988*	**019.778-**	308	SE
280º	NAYARA CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA	**491875*	**124.388-**	309	SE
281º	DENIS CLAUDINO MATOS	**754026*	**906.238-**	310	SE
282º	MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**221204*	**888.338-**	311	SE
283º	ALINE CRISTINA ALVES	**321220*	**831.518-**	312	SE
284º	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA DE SENA	**972716*	**112.818-**	313	SE
285º	MAYARA LUIZA SILVA	**105201*	**404.868-**	314	SE
286º	DANIELLE RAMALHO PIMENTEL DE OLIVEIRA	**125365*	**654.448-**	315	SE
287º	LUCIA DAUBERMANN DOS SANTOS	**190666*	**810.458-**	316	SE
288º	HELIA AVILLA BARBOSA DOS SANTOS	**890983*	**531.458-**	317	SE
289º	RAFAELA DIAS DE SOUZA	**167967*	**789.068-**	318	SE
290º	PAULA JULIANA DE OLIVEIRA FREITAS	**282349*	**694.998-**	319	SE
291º	IONE AP DE JESUS	**874469*	**983.558-**	320	SE
292º	LUDMILA VICENTE FERREIRA	**989366*	**186.848-**	321	SE
293º	JOYCE FRANCO BATISTA	**16313*	**277.488-**	322	SE
294º	LUANA SANTOS RIBEIRO	**354765*	**391.408-**	323	SE
295º	DULCINEIA ANDUJAR CONCHON	**189062*	**754.258-**	324	SE
296º	BRUNA ROCHA DE SANTANA	**001.581*	**820.668-**	325	SE
297º	SABRINA RIBEIRO DA SILVA NEVES	**600786*	**260.348-**	326	SE
298º	NATALIE GARCIA MENDONCA	**541539*	**999.238-**	327	SE
299º	ALINE DE DEUS MUNHOZ PRATES	**730019*	**899.938-**	671	SESE19
300º	MARINA DE OLIVEIRA SENA DA SILVA	**27447*	**378.368-**	328	SE
301º	PRISCILA CAROLINE FELIPPE CARVALHO	**118650*	**061.878-**	329	SE
302º	LUCIA DOS SANTOS DA SILVA VITOR	**2118*	**449.409-**	330	SE
303º	DAYSE RENATA DA SILVA	**808962*	**779.308-**	331	SE
304º	JADY ANDHREA KURFIS	**33343*	**370.288-**	332	SE
305º	CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA	**674585*	**708.338-**	333	SE
306º	RICARDO ALENCAR	**995643*	**763.208-**	334	SE
307º	MARIANA MOREIRA CAMPOS	**756005*	**859.008-**	335	SE
308º	JOCILENE SODO SANTOS LUCIANO	**739296*	**375.098-**	336	SE
309º	FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA SILVA	**404043*	**942.198-**	337	SE
310º	ERICKA BRUNA MARQUES OLIVEIRA	**695474*	**191.408-**	338	SE
311º	TATIANE APARECIDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	**671185*	**635.508-**	339	SE
312º	PAULA RODRIGUES CARDOSO DA SILVA	**636317*	**252.108-**	340	SE
313º	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS CAMARGO	**956575*	**249.608-**	341	SE
314º	REGINA NOGUEIRA CALVALCANTE	**958660*	**038.278-**	342	SE
315º	SUELLEN ALVES MIRAGAIA FERNANDES	**614024*	**285		

324°	ANA CAROLINA SERRA DIAS DAMIAO	**584740*	***.801.468.**	351	SE
325°	LAURA VIEIRA	**878096*	***.372.288.**	352	SE
326°	NIVEA DE SOUZA FERNANDES	**474998*	***.151.428.**	353	SE
327°	CHRISLANE DE JESUS DIAS	**856208*	***.736.506.**	354	SE
328°	ANNA CAROLINA MOITINHO	**7250*	***.579.168.**	355	SE
329°	MARISTELA AUXILIADORA MOREIRA SARTORI	**191737*	***.407.768.**	356	SE
330°	ELISABETE PEREIRA MARIA BORGES	**757933*	***.280.818.**	357	SE
331°	ANDRESSA MARIA DA SILVA ALVES	**231272*	***.400.548.**	358	SE
332°	DAYNA KENNIA DE OLIVEIRA LACERDA	**429824*	***.631.948.**	367	SE
333°	MARCIA PINTO SOUZA DE OLIVEIRA	**912015*	***.066.898.**	368	SE
334°	CLAUDIA LUCIA DA SILVA	**858592*	***.464.048.**	370	SE
335°	HOSANA DE PAULA NOBRE BELLO	**344827*	***.594.888.**	1609	SESE19
336°	VANIA MORENO DORNELLES	**490526*	***.283.298.**	377	SE
337°	CRISTINA GONCALVES CUNHA BATISTA	**100486*	***.460.128.**	379	SE
338°	RAQUEL ARAUJO CRUZ	**196915*	***.177.308.**	399	SE
339°	JESSICA REGINA MARIANO	**9470*	***.821.908.**	1694	SE
340°	TALITA FREITAS COSTA QUEIROZ	**204893*	***.088.358.**	938	SESE19
341°	BIANCA ISABEL DOS SANTOS ANDRADE	**969773*	***.530.028.**	924	SESE19
342°	VITORIA CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	**396106*	***.085.438.**	858	SESE19
343°	FERNANDA DAYANE BEZERRA GOMES	**879545*	***.396.508.**	856	SESE19
344°	PRISCILA DOS SANTOS SALES TEIXEIRA	**417744*	***.612.538.**	853	SESE19
345°	FABIANA MARCONDES CORREIA	**94362*	***.770.698.**	844	SESE19
346°	FLAVIA ALMEIDA TAKAHASHI	**664496*	***.963.298.**	839	SESE19
347°	JESSICA MAXIMO GARCIA	**220300*	***.441.038.**	834	SESE19
348°	PRISCILA SANTOS RODRIGUES	**57653*	***.025.288.**	823	SESE19
349°	MARIA CLAUDIA SPADA	**995401*	***.613.118.**	807	SESE19
350°	ANGELICA AKEMI IWAGOE IOCAMURA	**782461*	***.211.868.**	1016	SESE19
351°	MARIA ADRIANA DE LIMA	**763958*	***.461.488.**	787	SESE19
352°	LARISSA LAUS	**199970*	***.269.308.**	777	SESE19
353°	DEIZIANI VIRGOLINO DOS SANTOS CRUZ	**265512*	***.098.838.**	1117	SESE19
354°	DEBORA CIFONI DINIZ	**864945*	***.079.778.**	1109	SESE19
355°	PALOMA SALDANHA MAIA	**651783*	***.015.788.**	730	SESE19
356°	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	**960439*	***.414.148.**	1136	SESE19
357°	MARCOS GOMES DA SILVA	**418564*	***.089.868.**	1337	SE
358°	RICARDO DIAS DE SOUZA ANDRADE	**652708*	***.011.468.**	1498	SESE19
359°	DANTCHELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	**661749*	***.862.508.**	1097	SESE19
360°	JESSICA DOS SANTOS NOVAIS	**915947*	***.402.258.**	1151	SESE19
361°	JOICE CRISTINA FARIA DE CAMPOS CAMARGO	**975665*	***.943.708.**	1167	SESE19
362°	ALINE SOARES DOS SANTOS	**289359*	***.610.638.**	704	SESE19
363°	ADILAINE TORRES RODRIGUES DE LIMA	**73689*	***.902.048.**	376	SESE19
364°	EDILAMAR GABRIEL DOS SANTOS	**480879*	***.475.188.**	1120	SESE19
365°	NAYANE DE ABREU SILVA PINTO	**329783*	***.197.988.**	1425	SESE19
366°	FABIANA GUEDES DOS SANTOS	**536670*	***.797.288.**	1.130	SESE19
367°	JULIA ELEN DIAS SIQUEIRA	**198709*	***.204.598.**	1256	SESE19
368°	LUANA CRISTINY DOS SANTOS MOREIRA	**271799*	***.445.108.**	1284	SE
369°	ANA DANIELA CORREA DE LIMA	**156951*	***.716.458.**	724	SESE19
370°	VIVIANE SILVA SOARES	**652030*	***.522.698.**	1545	SESE19
371°	ANA PAULA DE SOUZA CALADO SILVA	**235703*	***.951.738.**	726	SESE19
372°	SIMONE DA SILVA DE BRITO	**197350*	***.458.748.**	1504	SESE19
373°	LUCIMAR DOS SANTOS DA MACENA RIBAS	**86350*	***.062.918.**	1290	SESE19
374°	MARIA ISETE PEREIRA LIMA	**99974*	***.109.356.**	1411	SE
375°	MAISA CRISTINA DE OLIVEIRA	**542563*	***.801.198.**	1294	SESE19
376°	JANAINA DE PAULA SILVA SHIMIZU	**912206*	***.222.858.**	1150	SESE19
377°	GIRLANDE NASCIMENTO SANTANA	**446940*	***.538.925.**	1135	SESE19
378°	MARILIA CARVALHO DE OLIVEIRA	**392039*	***.463.808.**	1418	SE
379°	AMANDA LOPES VIEIRA	**834476*	***.612.488.**	718	SESE19
380°	CASSIA QUARESMA DE LIMA	**812951*	***.391.968.**	1046	SESE19
381°	JOSE ADEMIR RODRIGUES SILVA	**840911*	***.388.738.**	1234	SESE19
382°	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	**636628*	***.030.668.**	976	SESE19
383°	PATRICIA CHATHERINE FERNANDES	**288700*	***.572.968.**	1484	SE

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Vaga(s): desligamentos de Maria Aparecida de Souza, Edna Alves da Silva, Edileuza Maria da Silva, Ana Lucia da Silva Santos, Severina Cabral da Silva, Sueli Maria de Souza, Maria Suely Correia dos Santos, Rosana Vasques, Carolina Rosa Lima da Silva, Mercedes Tarin Bohmann, Crimelia Vertuosa de Souza, Lucia Alves de Lima, Jaciara Correia Horuiva e Valeria Rocha; exonerações de Cleide Zavattini, Camila Rocha Ribeiro, Reginaldo Ferreira Rosa e Heren Patricia Nunes da Silva; dispensas de Adelaide Freitas de Azevedo, Josivania Alexandre da Silva, Josie Saura Rodrigues Gaiguer, Luzinete Bezerra da Silva, Marta Regina Fernandes, Giselle Cristiane da Silva, Taise Fabiana Benedito Candido, Maria Eneide de Queiroz Endo, Patricia Julieta Opeas da Silva, Cintia Aparecida de Faria, Luciana Silva Borges Rosa, Elayne Cristina Mori, Bruna Stephanie Lucena, Maria Eliana dos Santos Costa, Erika Alvarenga Badaro, Eunice Yara Silva, Maria da Gloria de Melo, Solange Maria Silva dos Santos, Marta Rejane Ribeiro da Silva, Lucia Maria Nogueira Cornelio, Guaraci das Graças dos Santos, Vanessa da Silva Moreira, Flavia Gimenes Alcantara, Maria Danielle Oliveira Silva, Fabricia Paliana de Araujo, Fabiana Santos, Maria Geane Silva Bezerra, Yolanda Izabel Morato Queiroz, Regiane Gonçalves Toledo, Maisa Oliveira Frizanco, Agnes Roberta Fernandes, Silene de Freitas Oliveira, Marly Benevenuto Lemos, Alessandra Fagundes Leal, Cibele Alves Rodrigues, Eleusa Marcusso, Miriam Lopes Weinberger, Andrea Alves de Campos, Maria Aparecida Soares Pereira, Andressa Lizandra Grativol, Katiane Alves da Silva, Aparecida Cristina Bezerra dos e Maricy Oliveira dos Santos; transferências de Sarah Andrade Silva e Adriana dos Santos Moraes; criadas pela Lei Municipal nº 6.711/20210.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 3420/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Tamires Ferreira Lins - CPF ***.779.498.**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-127), lotado na SGE, devendo atuar na SEMOB.

Vaga: exoneração de Ronaldo de Araujo Viegas.

PORTARIA Nº 3421/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Daniel Santana Coelho - CPF ***.049.508.**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-178), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.

Vaga: exoneração de Valeria Isis de Lima.

PORTARIA Nº 3422/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Jackson Farias D Anunciação - CPF ***.243.298.**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-180), lotado na SGE, devendo atuar na CFSS.

Vaga: exoneração de Jessica da Silva Caldeira.

PORTARIA Nº 3423/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Victor Matheus Conti Nascimento - CPF ***.246.348.**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-186), lotado na SEMOB.

Vaga: exoneração de Lennon Teixeira de Andrade.

PORTARIA Nº 3424/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Rodrigo Soares da Silva - CPF ***.263.618.**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-215), lotado na CGM.

Vaga: exoneração de Luiz Silverio Vitalino Junior.

PORTARIA Nº 3425/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Rafael de Souza Carvalho - CPF ***.728.408.**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-51), lotado na SCTI.

Vaga: exoneração de Rafael Gonçalves Rodrigues.



PORTARIA Nº 597/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968, Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SEI nº 1101.2025/0055236-4,

CONCEDE a pedido, a contar de 03.11.2025, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Jonatas Sanches Araujo** (código 68712), ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias** (633-67), lotado na SS.

PORTARIA Nº 598/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3424314,

RETIFICA a Portaria nº 3.386/2025-GP, item 7, para fazer constar que a nomenclatura correta do cargo é SFI02.02.03.01.

PORTARIA Nº 599/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 596/2025-SGE referente a servidora Maria Ines Salivar, para fazer constar que o código funcional correto é 16497.

ERRATAS

Retificação do Decreto Municipal nº 43397, de 28 de novembro de 2025, publicado no D. O. nº 113/2025-GP, de 28/11/2025, conforme segue:

Onde se lê:

“Art.1º (...)

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1236500062.039.01.2100000.319011.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	201.873,28
	TOTAL	201.873,28”

Leia-se:

“Art. 1º (...)

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.039.01.2100000.319011.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	201.873,28
	TOTAL	201.873,28”



CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001405/2024-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**.

OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2025 a contar de 03/10/2025

VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R\$ 4.466,75 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.192/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001505/2024-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MARIA NATALICE DA CONCEIÇÃO SOARES DOS SANTOS**.

OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2025 a contar de 03/10/2025

VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R\$ 4.466,75 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.192/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA

SEPRE SEUS RECICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS

SEPRE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

MAIS INFORMAÇÕES:

2468-7218

www.guarulhos.sp.gov.br



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 7.888, de 2021, do Decreto nº 37.939/2021 e do Decreto 38.301/2021

RESOLUÇÃO Nº 02 - BIÊNIO 2025/2026 - CTLU

Dispõe sobre a definição de zona de uso a ser aplicada ao imóvel com inscrição cadastral 081.74.63.0001/0842.00.00, localizado em mais de uma zona de uso.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2025, no exercício de suas atribuições no inciso VI, art. 21 da Lei Municipal nº 7.888/21, alterada pela Lei Municipal nº 8.213/2023, que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo, considerando o contido no Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 1101.2025/0049585-9.

Considerando que compete à CTLU analisar os casos em que o imóvel esteja localizado em duas ou mais zonas de uso, exceto para os casos previstos no artigo 20, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.888/2021, alterada pela Lei Municipal nº 8.213/2023; Considerando que o uso pretendido, Condomínio Residencial Vertical - R4, é permitido nas Zonas de Uso Diversificado 6 e 8 - ZUD 6 e ZUD-8, porém não permitido nas Zonas de Vida Silvestre - ZVS e Zona de Uso Conservacionista - ZUC; Considerando que os parâmetros e índices urbanísticos são mais restritivos na ZUD-8 e que o terreno em questão está parte inserido na APA Cabuçu - Tanque Grande, estando as partes inseridas em ZUD-8 lindeiras à referida unidade de conservação.

Considerando que parte do imóvel do empreendimento está averbada como Reserva Legal.

RESOLVE:

Art. 1º Para o imóvel com inscrição cadastral 081.74.63.0001/0842.00.00, localizada parte em Zona de Vida Silvestre - ZVS, parte em Zona de Uso Conservacionista - ZUC, parte em Zona de Uso Diversificado 8 - ZUD-8 e parte em Zona de Uso Diversificado 6 - ZUD-6, apenas para a implantação de conjunto residencial vertical - R4 e para fins de aplicação do que estabelece a Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, alterada pela Lei Municipal nº 8.213, de 01/12/2023, fica definido que:

I - as partes inseridas em ZVS e ZUC, onde o uso não é permitido, podem ser consideradas para os cálculos dos índices e parâmetros urbanísticos, mas não podem ser ocupadas;

II - a parte inserida em ZUD-6 será considerada como ZUD-8 para todos os fins;

III - a área com inscrição cadastral 081.74.63.0842.00.000, averbada como Reserva Legal conforme matrícula do 2º Registro de Imóveis de Guarulhos poderá ser desconsiderada para o cálculo de área a ser doada à municipalidade para fins de atendimento ao disposto no artigo 96, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 7.888/2021, alterada pela Lei Municipal nº 8.213/2023, podendo ser considerada para os cálculos dos índices e parâmetros urbanísticos, mas não pode ser ocupada;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a revisão da legislação que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Guarulhos, 24 de novembro de 2025.

Gabriel Rodrigues de Arruda

Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 350/2025-SE

De 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de integrantes para compor a **Comissão Especial de Seleção** para análise e julgamento das propostas das entidades sem fins lucrativos **qualificadas** como **Organização Social** no âmbito do município de Guarulhos, na área da educação.

SILVIO RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 7.545/2017 e Decreto Municipal nº 35181/2018 e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI nº 1118.2025/0003034-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar a **Comissão Especial de Seleção**, para análise e julgamentos das propostas das entidades sem fins lucrativos, **qualificadas** como **Organização Social**, os seguintes representantes:

Presidente:

Luciene Almeida Andrade - CF 35378

Membros:

Luciana Nunes Vieira - CF 84675

Juliana Turato Dias Laudino - CF 66882

Thais de Sousa Oliveira - CF: 58658

Thalita Wanderley Queiróz - CF 59903

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA URBANA**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0004848-9, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 140/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 151/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0004703-2, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 143/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 152/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000612-3, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 013/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 153/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000980-7, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 093/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 154/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000848-7, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 030/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 155/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0001978-9, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 078/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 156/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0001314-6, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 080/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000744-8, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 022/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 158/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0002646-9, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 067/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 159/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0005465-9, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 127/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 160/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0003470-4, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 081/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 161/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0002864-0, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 069/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 162/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0003209-2, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 068/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 163/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0005466-7, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 126/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 164/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0004963-7, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 020/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 165/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0004762-6, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 189/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 166/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0002171-6, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 188/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 167/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0002368-9, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 191/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 168/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0001427-4, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 066/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 169/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 83.099/2019, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 031/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170/2025-SSU02

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0001212-1, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 187/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 171/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0003310-2, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 054/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 172/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000956-4, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 092/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 173/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2023/0001026-7, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 104/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 174/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000034-6, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 088/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 175/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0000993-7, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 177/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 176/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2025/0000289-6, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 043/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 177/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.038/2022, com fulcro no artigo 208 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 051/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 178/2025-SSU02
De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.361/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0003671-3, com fulcro no artigo 202 da Lei nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 039/2025-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 013/2025-SDS**
De 1º de dezembro de 2025.

HENRIQUE ROCHA MENEZES, Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 215, inciso II, alínea E, da Lei Municipal nº 8.361/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegadas a Diretora do Departamento de Proteção Social Básica e Terceiro Setor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil as atribuições, competências e responsabilidades de apoio e suporte operacional, estrutural e administrativo aos Conselhos Tutelares do Município, a fim de assegurar seu adequado e ininterrupto funcionamento, nos termos do disposto no Artigo 58 da Lei Municipal nº 6.971, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 018/2025-SH**
De 1º de dezembro de 2025.

(que altera e substitui a Portaria nº 062/2022-SH)
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação Aninaldo Luiz Lopes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: 23.801/2022-DLC

P.A. de EMPENHO: 23530/2021

EMPRESA: Santa Inês Equipamentos Contra Incêndio LTDA

OBJETO: Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores

GESTOR: Titular: Jhonatas H. Lourenço da Silva CF: 77672

Suplente: Alecsandra Barbosa da Silva CF: 25611

FISCAL: Titular: Andreia Fusco Angelo CF: 42334

Suplente: Gilberto Claudio Antunes CF: 49809

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES****HOMOLOGAÇÃO**

Chamamento Público nº 01/2025 - SDHSPM
Processo SEI nº 1117.2025/0001082-8.

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente as disposições constantes no Edital do Chamamento Público nº 01/2025 e no Capítulo VIII - Da Homologação e Celebração do Termo de Colaboração,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Seleção, que analisou, julgou e classificou as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do certame;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo recursal previsto no edital, não houve interposição de recursos, restando consolidado o resultado preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das etapas subsequentes, notadamente a convocação da entidade selecionada para assinatura do Termo de Colaboração,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 01/2025 - SDHSPM, classificando as Organizações da Sociedade Civil da seguinte forma:

1º Lugar - OSC ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude CNPJ: 02.450.677/0001-57

2º Lugar - OSC Instituto Social de Acolhimento da Mulher, Infância e da Juventude - Lar de Alice, CNPJ: 209.469.988/0001-07

Art. 2º Determinar que a OSC selecionada em primeiro lugar seja convocada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste ato, para assinatura do Termo de Colaboração, observado o disposto no edital, especialmente quanto:

I - à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e municipal, até a data da assinatura;

II - à apresentação de documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração.

Art. 3º O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos após sua assinatura pelas partes e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

COMUNICADO Nº 64/2025 - CMDCA

CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS

ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NOS CONSELHOS TUTELARES

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, e, atendendo ao solicitado pelo Conselho Tutelar São João através do SEI 1115.2025/0006710-1.

COMUNICA À POPULAÇÃO

1. O Conselho Tutelar de Guarulhos, compreendendo todas as regiões, na data, no horário e pelo motivo abaixo mencionado, excepcionalmente, realizará OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEUS TELEFONES DE PLANTÃO.

- Dia 10/12/2025, das 13h00 às 17h00, os Colegiados dos Conselhos Tutelares, participarão de reunião interna de organização e planejamento institucional.

2. O trabalho em formato de plantão é afeto apenas aos conselheiros tutelares, e, mesmo assim, em ocasiões excepcionais, por motivo de participação em reuniões, treinamentos, formações, capacitações e demais atividades próprias do desempenho da função que justifiquem esse formato com o objetivo de capacitar os conselheiros de maneira que tenham permanentemente a qualificação necessária para o desempenho de suas atribuições.

3. Os conselheiros tutelares terão a presença e participação no evento aferidas através de lista própria, a qual deverá ser, logo após a atividade, ser remetida ao CMDCA e à Seção Técnica de Acompanhamento aos Conselhos Tutelares da SDS (Gabinete do Secretário Adjunto), visando o controle da frequência e justificativa do ponto.

3.1. A ausência do conselheiro tutelar ao expediente no Conselho, sem as justificativas legais e/ou de gestão, implica em desconto do ponto dos dias ou eventuais horas ausentes, bem como encaminhamento para conhecimento da Comissão de Ética observando-se o previsto no artigo 46, inciso I da Lei Municipal 6.971/11, sendo que o CMDCA, em sua atribuição de controle social, poderá, a qualquer tempo, realizar visitas de fiscalização e acompanhamento em cada sede de conselho tutelar.

4. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para os números dos Conselhos Tutelares, nos telefones de Plantão 24 horas:

4.1. Telefones FIXOS e de PLANTÃO dos Conselhos Tutelares:

- Bonsucesso:

TELEFONE FIXO: 2482-0574

PLANTÃO 24H: 97376-6435

- Centro:

TELEFONE FIXO: 2441-2438 e 2441-2437

PLANTÃO 24H: 99995-3918

- Cumbica:

TELEFONE FIXO: 2446-3760 e 2412-9062

PLANTÃO 24H: 98740-7963

- Pimentas I:

TELEFONE FIXO: 2496-5466 e 2498-2879

PLANTÃO 24H: 99998-3827

- Pimentas II:

Plantão - 99964-0923

- São João:

TELEFONE FIXO: 2431-8485 e 2431-9081

PLANTÃO 24H: 98740-7966

- Taboão:

TELEFONE FIXO: 2443-4057 e 2408-2824

PLANTÃO 24H: 99950-9556

5. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 261/2025-SS**

De 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. MARCIO CHAVES PIRES no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

RESOLVE:

Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo PA: 7237/24 conforme segue:

Objeto: FORNECIMENTO DE PRÓTESE TOTAL, PARCIAL, APARELHO ORTODÔNTICO E PLACA OCLUSAL

FORNECEDOR: LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA

CNPJ: 08.133.583/0001-30

GESTOR

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	MAYARA NOBREGA CAMOTI AMÂNCIO	***.675.278-**	74046	DAS
Suplente:	LOUISE ANTONIALICE PONTES DALLLOUL	***.498.928-**	79764	DAS

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838-**	47888	CEO SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 262/2025-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. MARCIO CHAVES PIRES no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratualizados e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

RESOLVE:

Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo PA: 7237/24 conforme segue:

Objeto: FORNECIMENTO DE PRÓTESE TOTAL E PARCIAL
FORNECEDOR: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE LTDA
CNPJ: 66.851.577/0001-15

GESTOR

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	MAYARA NOBREGA CAMOTI AMÂNCIO	***.675.278.**	74046	DAS
Suplente:	LOUISE ANTONIALICE PONTES DALLOUL	***.498.928.**	79764	DAS

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938.**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	KARLA GRACE OLIVEIRA	***.180.838.**	47888	CEO SÃO JOÃO

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO IMOBILIÁRIA**DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SRC01.05****EDITAL Nº 09/2025 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE****1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC01.05**

A Chefe da Divisão Técnica de Tributos Imobiliários, Daniele Ellen Padovan, Inspetora Fiscal de Rendas VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delimitados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e em conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 2748/2025-GP (publicada no DOM em 02/09/2025) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011.

Torna público:

As decisões de 1ª Instância Administrativa prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de **01/11/2025 a 30/11/2025**:

Nº PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2025/0031073-5	DALVA MARIA PINTO	PROCEDENTE
1101.2025/0041659-2	SIMONE JOSEFA DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2025/0040981-2	SERGIO ROBERTO GARCEL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0059736-8	RENATO RIVELINO BREZAN	IMPROCEDENTE
1101.2025/0026279-0	GERALDO INACIO DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2025/0062710-0	ELZE YAMASSAKI	PROCEDENTE
62858/2017	CECCARELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2025/0052584-7	SILVIA APARECIDA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0029930-8	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0015725-2	OTONIVAL LIMA DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0015108-4	VIVIANE NEPOMUCENO SOUSA	PROCEDENTE
1101.2025/0055855-9	FRANCISCO IRANILDO DE MELO	PROCEDENTE
1101.2025/0063497-2	VALDEMAR MORGADO	PROCEDENTE
1101.2025/0063876-5	ANA CAROLINA BRITO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0061864-0	HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	PROCEDENTE
1101.2025/0053513-3	MARIA LUIZA RIBEIRO GRILLI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0043736-0	ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO JUNIOR	PROCEDENTE
1101.2025/0045597-0	MULLER PARTICIPACOES LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0064844-2	BRUNA COUTINHO BELOSO	NEGO CONHECIMENTO
1101.2025/0013476-7	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	PROCEDENTE
1883/2023	VAGNER PELATI	PROCEDENTE
5055/2023	GUILHERME DOS SANTOS MENDONÇA	IMPROCEDENTE
5059/2023	GUILHERME DOS SANTOS MENDONÇA	IMPROCEDENTE
5061/2023	GUILHERME DOS SANTOS MENDONÇA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0061395-9	PAULO QUEIROS	PROCEDENTE
1101.2025/0061055-0	DORIVAL FARIAS DOS SANTOS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2025/0064075-1	HELIO MARUYAMA	PROCEDENTE
1101.2025/0062277-0	ARTUR APRAHAMIAN	IMPROCEDENTE

Obs.: Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento, acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.

EDITAL Nº 10/2025 DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS

Os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a "h" e artigo 7º, incisos III e IV - todos da lei 4823/96, delimitados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, por meio do presente, **NOTIFICAM** todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no quadro abaixo, que desde logo ficam **INTIMADOS** a recolher o imposto no prazo previsto, podendo, se for o caso, **IMPUGNAR** os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.

A data dos vencimentos das notificações de lançamentos está definida, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO	DATA VENCIMENTO 1ª PARCELA E COTA ÚNICA
083.54.50.1450.02.006	2025	3	18340	65926/2025	27/02/2026
083.54.50.1450.02.006	2025	3	18341	65926/2025	27/02/2026
083.54.50.1450.02.006	2025	3	18342	65926/2025	27/02/2026
083.54.50.1450.02.006	2025	3	18343	65926/2025	27/02/2026
083.54.50.1450.02.006	2025	3	18344	65926/2025	27/02/2026
073.34.91.0281.00.000	2025	3	18345	93962/2025	27/02/2026
073.34.91.0281.00.000	2025	3	18346	93962/2025	27/02/2026
073.34.91.0281.00.000	2025	3	18347	93962/2025	27/02/2026
073.34.91.0281.00.000	2025	3	18348	93962/2025	27/02/2026
073.34.91.0281.00.000	2025	3	18349	93962/2025	27/02/2026
073.34.91.0281.00.000	2025	3	18350	93962/2025	27/02/2026
083.75.03.0001.01.332	2025	3	18351	10108/2025	27/02/2026
083.75.03.0001.01.332	2025	3	18352	10108/2025	27/02/2026
083.75.03.0001.01.332	2025	3	18353	10108/2025	27/02/2026
084.10.47.0208.00.000	2025	3	18354	8343/2025	27/02/2026
084.10.47.0208.00.000	2025	3	18355	8343/2025	27/02/2026
084.10.47.0208.00.000	2025	3	18356	8343/2025	27/02/2026
084.10.47.0208.00.000	2025	3	18357	8343/2025	27/02/2026
084.10.47.0208.00.000	2025	3	18358	8343/2025	27/02/2026
084.10.47.0208.00.000	2025	3	18359	8343/2025	27/02/2026
083.75.03.0586.03.083	2025	3	18360	5792/2025	27/02/2026
083.75.03.0586.03.083	2025	3	18361	5792/2025	27/02/2026
081.81.18.0001.10.006	2025	3	18362	18993/2025	27/02/2026
081.81.18.0001.10.006	2025	3	18363	18993/2025	27/02/2026
081.81.18.0001.10.006	2025	3	18364	18993/2025	27/02/2026
081.81.18.0001.10.006	2025	3	18365	18993/2025	27/02/2026
111.44.64.0552.00.000	2025	3	18366	60405/2016	27/02/2026
111.44.64.0552.00.000	2025	3	18367	60405/2016	27/02/2026
111.44.64.0552.00.000	2025	3	18368	60405/2016	27/02/2026
111.44.64.0552.00.000	2025	3	18369	60405/2016	27/02/2026
111.44.64.0552.00.000	2025	3	18370	60405/2016	27/02/2026
111.44.64.0552.00.000	2025	3	18371	60405/2016	27/02/2026
111.63.58.0001.01.015	2025	3	18372	64873/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.015	2025	3	18373	64873/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.015	2025	3	18374	64873/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.015	2025	3	18375	64873/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.015	2025	3	18376	64873/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.015	2025	3	18377	64873/2025	27/02/2026
092.11.90.0027.00.000	2025	3	18378	42453/2020	27/02/2026

092.11.90.0027.00.000	2025	3	18379	42453/2020	27/02/2026
083.23.35.0001.02.056	2025	3	18380	8580/2025	27/02/2026
083.23.35.0001.02.056	2025	3	18381	8580/2025	27/02/2026
083.23.35.0001.02.056	2025	3	18382	8580/2025	27/02/2026
083.23.35.0001.02.056	2025	3	18383	8580/2025	27/02/2026
084.03.85.0271.00.000	2025	3	18384	54580/2011	27/02/2026
084.03.85.0271.00.000	2025	3	18385	54580/2011	27/02/2026
084.03.85.0271.00.000	2025	3	18386	54580/2011	27/02/2026
084.03.85.0271.00.000	2025	3	18387	54580/2011	27/02/2026
084.03.85.0271.00.000	2025	3	18388	54580/2011	27/02/2026
094.75.15.0182.00.000	2025	3	18389	27126/2016	27/02/2026
094.75.15.0182.00.000	2025	3	18390	27126/2016	27/02/2026
094.75.15.0182.00.000	2025	3	18391	27126/2016	27/02/2026
094.75.15.0182.00.000	2025	3	18392	27126/2016	27/02/2026
094.75.15.0182.00.000	2025	3	18393	27126/2016	27/02/2026
094.75.15.0182.00.000	2025	3	18394	27126/2016	27/02/2026
083.51.62.0173.00.000	2025	3	18395	61414/2018	27/02/2026
083.51.62.0173.00.000	2025	3	18396	61414/2018	27/02/2026
083.51.62.0173.00.000	2025	3	18397	2930/2019	27/02/2026
083.51.62.0173.00.000	2025	3	18398	2930/2019	27/02/2026
083.51.62.0173.00.000	2025	3	18399	2930/2019	27/02/2026
083.51.62.0173.00.000	2025	3	18400	2930/2019	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18401	18837/2015	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18402	18837/2015	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18403	18837/2015	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18404	18837/2021	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18405	18837/2015	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18406	18837/2015	27/02/2026
091.50.76.0284.00.000	2025	3	18407	18837/2015	27/02/2026
083.83.06.0213.00.000	2025	3	18408	23323/2024	27/02/2026
082.31.56.0166.00.000	2025	3	18409	55261/2025	27/02/2026
111.65.72.0351.00.000	2025	3	18410	36812/2025	27/02/2026
094.62.20.0269.02.004	2025	3	18411	24212/2025	27/02/2026
094.62.20.0269.02.004	2025	3	18412	24212/2025	27/02/2026
094.62.20.0269.02.004	2025	3	18413	24212/2025	27/02/2026
081.40.17.0275.00.000	2025	3	18414	31368/2015	27/02/2026
081.40.17.0275.00.000	2025	3	18415	31368/2015	27/02/2026
081.40.17.0275.00.000	2025	3	18416	31368/2015	27/02/2026
081.40.17.0275.00.000	2025	3	18417	31368/2015	27/02/2026
084.13.72.0278.01.001	2025	3	18418	46388/2022	27/02/2026
084.25.79.0110.02.007	2025	3	18419	40239/2020	27/02/2026
084.25.79.0110.02.007	2025	3	18420	40239/2023	27/02/2026
083.32.03.0405.00.000	2025	3	18421	32779/2022	27/02/2026
111.41.14.0077.00.000	2025	3	18422	17908/2025	27/02/2026
111.41.14.0077.00.000	2025	3	18423	17908/2025	27/02/2026
111.41.14.0077.00.000	2025	3	18424	17908/2025	27/02/2026
111.41.14.0077.00.000	2025	3	18425	17908/2025	27/02/2026
111.41.14.0077.00.000	2025	3	18426	17908/2025	27/02/2026
111.41.14.0077.00.000	2025	3	18427	17908/2025	27/02/2026
083.20.74.0149.01.030	2025	3	18428	24840/2025	27/02/2026
083.20.74.0149.01.030	2025	3	18429	24840/2025	27/02/2026
082.44.71.0001.08.015	2025	3	18430	44329/2025	27/02/2026
082.44.71.0001.08.015	2025	3	18431	44329/2025	27/02/2026
073.11.47.0028.04.000	2025	3	18432	495840/2025	27/02/2026
073.11.47.0028.04.000	2025	3	18433	495840/2025	27/02/2026
073.11.47.0028.04.000	2025	3	18434	495840/2025	27/02/2026
073.11.47.0028.04.000	2025	3	18435	495840/2025	27/02/2026
073.11.47.0028.04.000	2025	3	18436	495840/2025	27/02/2026
073.11.47.0028.04.000	2025	3	18437		

083.33.94.0129.01.210	2025	3	19235	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.029	2025	3	19236	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.143	2025	3	19237	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.007	2025	3	19238	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.093	2025	3	19239	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.251	2025	3	19240	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.193	2025	3	19241	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.265	2025	3	19242	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.236	2025	3	19243	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.070	2025	3	19244	24073/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.133	2025	3	19245	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.102	2025	3	19246	23074/2018	27/02/2026
111.72.57.0001.01.000	2025	3	19247	70581/2013	27/02/2026
111.72.57.0001.01.000	2025	3	19248	70581/2013	27/02/2026
111.72.57.0001.02.000	2025	3	19249	70581/2013	27/02/2026
111.72.57.0001.02.000	2025	3	19250	70581/2013	27/02/2026
111.73.15.2121.01.110	2025	3	19251	9046/2025	27/02/2026
111.73.15.2121.01.110	2025	3	19252	9046/2025	27/02/2026
111.73.15.2121.01.110	2025	3	19253	9046/2025	27/02/2026
111.73.15.2121.01.110	2025	3	19254	9046/2025	27/02/2026
083.70.04.0023.00.000	2025	3	19255	19263/2019	27/02/2026
083.70.04.0023.00.000	2025	3	19256	19263/2019	27/02/2026
083.70.04.0023.00.000	2025	3	19257	19263/2019	27/02/2026
083.70.04.0023.00.000	2025	3	19258	19263/2019	27/02/2026
083.70.04.0023.00.000	2025	3	19259	19263/2019	27/02/2026
083.70.04.0023.00.000	2025	3	19260	19263/2019	27/02/2026
083.53.42.0113.00.000	2025	3	19261	88753/2019	27/02/2026
083.53.42.0113.00.000	2025	3	19262	88753/2019	27/02/2026
083.53.42.0113.00.000	2025	3	19263	88753/2019	27/02/2026
083.53.42.0113.00.000	2025	3	19264	88753/2019	27/02/2026
083.53.42.0118.00.000	2025	3	19265	88745/2019	27/02/2026
083.53.42.0118.00.000	2025	3	19266	88745/2019	27/02/2026
083.53.42.0118.00.000	2025	3	19267	88745/2019	27/02/2026
083.53.42.0118.00.000	2025	3	19268	88745/2019	27/02/2026
112.23.88.2115.00.000	2025	3	19269	27752/2018	27/02/2026
112.23.88.2115.00.000	2025	3	19270	27752/2018	27/02/2026
112.23.88.2115.00.000	2025	3	19271	27752/2018	27/02/2026
112.23.88.2115.00.000	2025	3	19272	27752/2018	27/02/2026
112.23.88.2115.00.000	2025	3	19273	27752/2018	27/02/2026
112.23.88.2115.00.000	2025	3	19274	27752/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.004	2025	3	19275	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.017	2025	3	19276	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.131	2025	3	19277	23074/2018	27/02/2026
083.33.94.0129.01.003	2025	3	19278	23074/2025	27/02/2026
084.61.84.0032.00.000	2025	3	19279	52956/2023	27/02/2026
084.61.84.0032.00.000	2025	3	19280	52956/2023	27/02/2026
084.61.84.0032.00.000	2025	3	19281	52956/2023	27/02/2026
084.61.84.0032.00.000	2025	3	19282	52956/2023	27/02/2026
084.61.84.0032.00.000	2025	3	19283	52956/2023	27/02/2026
084.61.84.0032.00.000	2025	3	19284	52956/2023	27/02/2026
084.31.10.1515.01.050	2025	3	19285	2251/2024	27/02/2026
084.31.10.1515.01.050	2025	3	19286	2251/2024	27/02/2026
084.31.10.1515.01.050	2025	3	19287	2251/2024	27/02/2026
093.22.89.0052.00.000	2025	3	19288	34890/2025	27/02/2026
093.22.89.0052.00.000	2025	3	19289	34890/2025	27/02/2026
093.22.89.0052.00.000	2025	3	19290	34890/2025	27/02/2026
093.22.89.0052.00.000	2025	3	19291	34890/2025	27/02/2026
093.22.89.0052.00.000	2025	3	19292	34890/2025	27/02/2026
083.64.38.0418.02.054	2025	3	19293	10294/2025	27/02/2026
083.64.38.0418.02.054	2025	3	19294	10294/2025	27/02/2026
083.64.38.0418.02.054	2025	3	19295	10294/2025	27/02/2026
083.64.38.0418.02.054	2025	3	19296	10294/2025	27/02/2026
083.64.38.0418.02.054	2025	3	19297	10294/2025	27/02/2026
083.64.38.0418.02.054	2025	3	19298	10294/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.008	2025	3	19299	10532/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.008	2025	3	19300	10532/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.008	2025	3	19301	10532/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.008	2025	3	19302	10532/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.008	2025	3	19303	10532/2025	27/02/2026
111.63.58.0001.01.008	2025	3	19304	10532/2025	27/02/2026
093.22.89.0052.00.000	2025	3	19305	34890/2025	27/02/2026

Informações complementares:

- 1 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (cota única), até a data do vencimento da primeira parcela;
- 2 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores a 50 UFG, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 6.793/2010 e art. 54 do Decreto nº 28.696/2011;
- 3 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede Fácil nos endereços constantes no item 8, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: <https://agendafacil.guarulhos.sp.gov.br>; Alternativamente, os documentos necessários a abertura do processo administrativo: requerimento padrão, recibo de IPTU, RG/CPF ou CNH, procuração (quando for o caso), título de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente), podem ser encaminhados através do sistema **Fácil Digital**, no endereço eletrônico: <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>;
- 4 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado;
- 5 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);
- 6 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via conforme disposto no item 8;
- 7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;
- 8 - A segunda via da notificação de lançamento do IPTU está disponível no site <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br> ou poderá ser retirada em uma das **Unidades de Atendimento da Rede Fácil**, com a apresentação do recibo de IPTU ou o número da inscrição imobiliária, mediante prévio agendamento.

UNIDADES DE ATENDIMENTO - REDE FÁCIL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

É necessário realizar o agendamento prévio para o atendimento presencial na Rede Fácil.

O agendamento pode ser realizado acessando o endereço eletrônico <https://agendafacil.guarulhos.sp.gov.br>.**1) Fácil Bom Clima (Unidade Central)**

Av. Bom Clima, 49 - Jd. Bom Clima (Junto ao Paço Municipal)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

2) Fácil São João

Rua Mesquita, 29 - Jd. São João

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

3) Fácil Vila Galvão

Rua São Luiz, 315 - Vila Rosália (Dependências da FIG UNIMESP)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

4) Fácil Bonsucesso

Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Loja 483 - Jd. Albertina - Shopping Bonsucesso

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

5) Fácil Marcos Freire

Estrada do Capão Bonito, 53 - Jd. Maria de Lourdes

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS**DESPACHO DO DIRETOR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Secretário Municipal da Receita, **PAULO RENATO GODOY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150 da Lei Municipal nº 8.361, de 04 de Julho de 2025, e considerando as solicitações apresentadas nos autos dos processos administrativos listados abaixo, toma público os despachos seguintes, exarados pelo **Diretor do Departamento da Dívida Ativa e Incentivos Fiscais - SRC03**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INDEFERIDO EM 28/11/2025

PA 19557/2021 - Alvaír Souza Rezende

Laerte Fermio Cardoso
Diretor de Departamento

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 27/2025-SFI**

De 1º de dezembro de 2025.

O Secretário de Finanças, **Ibrahim Faouzi El Kadi**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 8361/25, art. 215, inc. IV, considerando ainda o Decreto Municipal 40975/24, art. 23, considerando ainda a necessidade de avaliação técnica para o referido processo bem como a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

NOMEIA para formar a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, conforme Portaria 24/25-SF publicada em 13/10/2025, os seguintes servidores:

Art. 1º Membros Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil:

• Álvaro Edwing Tello Samorano - CF: 76797

• Edvanda Medeiros da Silva - CF: 60.370

• ELuma Rodrigues Guimarães - CF: 5.670

• Maria Renata de Lima Rocha José Maria - CF: 58.137

Art. 2º Os membros técnicos atuarão especificamente no PA30495/23 e em consonância com o estabelecido na Portaria 24/25-SF.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações Agendadas:**

PE 90265/25-SFIL PA Sei 1116.2025/0001355-4 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de cafeteira elétrica, refrigerador, micro-ondas e outros Abertura: 19/12/25 às 09h.

PE 90266/25-SFIL PA Sei 1111.2025/0041048-3 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Fornecimento de Água mineral sem gás em galão de 20 litros Abertura: 12/12/25 às 09h.

PE 90267/25-SFIL PA Sei 1111.2025/0028006-7 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de Ubidecarenona, L-Carnitina, propantelina e outros para atender a mandado judicial Abertura: 12/12/25 às 09h.

Reprogramação de Certame:

PE90231/25-SFIL PA Sei 1125.2025/0003223-0 visando Contratação de empresa especializada em serviços de adaptação de veículos/viaturas com fornecimento de peças para a Guarda Civil Municipal De Guarulhos Abertura: 17/12/25 às 09h.

Republicação:

Chamamento Público 08/25-SFIL PA Sei 1122.2025/0003829-0 melhor projeto visando seleção de Organização Social para a implantação, operacionalização e gestão de duas unidades de atendimento médico-veterinário público Abertura: 06/01/26 9h.

Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licit.Ag.**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:**

PA16705/21 Onde se lê: Termo de Aditamento nº 03-050601/21-DLC Leia-se Termo de Aditamento nº 06-050601/21-DLC

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900116/2025-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA Sei 1116.2025/0001342-2 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Urbano Contratada: CS TINTAS E FERRAGENS POÁ LTDA objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE: LATA DE TINTA, PINCÉIS, ESCADA EXTENSIVA E OUTROS Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis Valor: R\$ 3.296,50 Assinatura: 05/11/2025.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900148/2025-DLC PE90235/25-DLC PA Sei 1120.2025/0004824-4 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA objeto: FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma a ser disponibilizado pela unidade requisitante Valor: R\$ 10.182.700,00 Assinatura: 28/11/2025.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO - Lei Federal 14.133/2021 PA. 5870/2024 - Pregão Eletrônico: 90048/2025-DCC - ARP: 029411/2025-SF06

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. CNPJ: 08.676.370/0001-55, como não é possível entrar em contato com a empresa via telefone ou e-mail, e a referida empresa está em local incerto e não sabido, fica portanto, através da presente publicação, compelida a retornar o e-mail para arpguarulhos@gmail.com com o documento assinado digitalmente ou comparecer ao Departamento de Compras e Contratações - sito à Rua do Rosário, 300, térreo - Vila Camargos - Guarulhos - SP para **assinatura do Termo de Rescisão** citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. **A NÃO ASSINATURA** sujeitará a mesma a aplicação das sanções de: **ADVERTÊNCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei decorrente de responsabilidade civil e/ou criminal.

**DOE SANGUE
e salve até
4 vidas!**

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE



**Hemocentro
Hospital Stella Maris**

Rua Maria Candida Pereira,
568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos

Alameda dos Lrios,
300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio,
95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



PrefeituraGuarulhosOficial @PrefeituraGuarulhosOficial
@prefguarulhos www.guarulhos.sp.gov.br



RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 911/2025

OBJETO: Contratação tem por objeto a locação de 1 (um) equipamento de controle de ponto eletrônico, dotado de tecnologia de reconhecimento facial, acompanhado de software de gestão de jornada de trabalho, destinado à marcação de frequência dos servidores deste Instituto, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a aproximadamente 60 (sessenta) servidores.

VALOR: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Contratada: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Período: 12 (doze) meses a contar de 01/12/2025.

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

The advertisement features a blue background with a silhouette of a human figure on the left. A red heart is highlighted within the silhouette, and dashed white lines connect it to a large, realistic hand on the right that is holding a white envelope. The text "Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário" is written in large white font on the right side. At the bottom, a dark blue banner contains the website address "Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br". The footer includes the logos for Guarulhos (a colorful smile) and the City of Guarulhos (the official crest).

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



**Gua
ru
lhos**



**CIDADE DE
GUARULHOS**